



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PROJETO DE LEI 8035/2010
(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a Estratégia 20.7 na Meta 20 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, com a seguinte redação:

20.11) Prover, no prazo de dois anos após a aprovação deste Plano, com a colaboração técnica e financeira da União, todos os Conselhos do Fundeb e de Educação do suporte técnico contábil e jurídico necessário ao exercício pleno e autônomo de suas atribuições no acompanhamento, avaliação e controle social dos recursos vinculados à educação e ao ensino.

JUSTIFICAÇÃO

A ausência de apoio técnico contábil e jurídico nos Conselhos responsáveis pelo acompanhamento e controle social dos recursos educacionais foi discutida e apontada na Conae como uma das principais debilidades desses órgãos. Por isso, a Conferência deliberou no sentido de que seja provido este suporte.

Há que se ter em conta que os conselheiros responsáveis por tal acompanhamento em regra não possuem formação técnica específica. A ausência de uma estrutura técnica de apoio, nesse contexto, inviabiliza o próprio trabalho do Conselho, que muitas vezes tem como única alternativa para o esclarecimento de dúvidas e o encaminhamento de questões os próprios órgãos fiscalizados, o que esvazia sua autonomia enquanto instância de controle.

A presente emenda objetiva, portanto, equacionar essa fragilidade dos Conselhos, instrumentalizando-os para o acompanhamento efetivo dos gastos educacionais, uma vez que a meta de ampliação dos recursos em relação ao PIB (Meta 20) precisa vir acompanhada de estratégias de acompanhamento e controle social equivalentes.

4DC92B1B43

Sala das Sessões, 12 de abril de 2011.

Ivan Valente
Deputado Federal - PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

4DC92B1B43